



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	5
Balancos/balancetes .....	5

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº. 043/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Designa os servidores para atuar como fiscal titular, fiscal suplente e gestor de contratos e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Lucas Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação** como **Fiscal Titular**; A servidora **Karol Silva Correa Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Supervisor de Planejamento e Turismo** como **Fiscal Suplente**; A servidora **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**, ocupante do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura** como **Gestor**; para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
013/2024	M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Inexigibilidade nº 001/2024
014/2024	VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA	Inexigibilidade nº 002/2024

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 16 de fevereiro de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

#### PORTARIA Nº 004/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

*“Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais.”*

A Secretária municipal de saúde DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Glória de Dourados/MS e, como tal, detêm a competência de coordenar, formular, articular, executar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;

**CONSIDERANDO** que ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Enfermeiro, Bioquímico e Assistente social**;

**Considerando** que a contratação será programada para o mês de março de 2024, buscando a não interrupção dos atendimentos dos pacientes da rede pública municipal, tendo em vista o esgotamento e a inexistência de cadastro reserva de profissionais selecionados nos processos seletivos vigentes, bem como em razão da concretização das aposentadorias de servidores efetivos e afastamentos permitidos por lei;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 3 de 6

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988, e que, por ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade de garantir a transparência dos critérios para avaliação no Processo Seletivo Simplificado que preencham os requisitos estabelecidos;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Enfermeiro, Bioquímico e Assistente social.

**Art. 2º.** A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

**Presidente:** Danieli Nogueira da Silva

**Secretária:** Aline de Oliveira Anastácio

**Membro:** Renata Rigatto

**Parágrafo único** - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 3º** - São atribuições da comissão, realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em designação temporária.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 15 de fevereiro de 2024.

**Fabiana Bahls Machado**

Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 042 /2024 DE 16 DE FEVEREIRO 2024.

**“APROVA E INSTITUI O PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação vigente, Lei Federal nº 9.985/2000 de 18 de julho de 2000, e do Decreto nº 4.320, de 22 de agosto de 2022 que, respectivamente, cria e regula o Sistema Nacional da Unidades de

Conservação da Natureza – SNUC;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18/2019 de 27 de março de 2019, que cria o Parque Natural Municipal de Glória de Dourados - PNMGD;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 16/2021 de 23 de fevereiro de 2021, que designa o Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente de Glória de Dourados - COMDEMAG, para atuar como Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados, o qual acompanhou a elaboração do Plano de Manejo do referido parque.

### RESOLVE:

**Art.1º** Aprovar e Instituir o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados- PNMGD, que deverá ser reavaliado, a cada 05(cinco) anos através do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente de Glória de Dourados - COMDEMAG ou caso seja criado, pelo Conselho Gestor do Parque Natural e aprovado juntamente com a equipe técnica do município.

**Paragrafo único** - O texto completo do Plano de Manejo, previsto no extrato de encartes do anexo único dessa portaria, permanecerá disponível para consulta pública na sede do órgão gestor da unidade de conservação e no site <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br> do município de Glória de Dourados.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 16 de fevereiro de 2024.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

PREFEITO MUNICIPAL

### (ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 042 /2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024).

#### EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

**Espécie:** Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados.

**Objetivo:** O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados, é um documento técnico mediante o qual, fundamentado nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação (UC), se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área eo manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade.

**Vigência:** 05(cinco) anos a contar a data de aprovação e publicação no Diário Oficial do Município.Podendo ser ajustado mediante relatório técnico de monitoria durante a implementação do Plano de Manejo da Unidade.

O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados esta dividido em encartes cujas informações estão dospostas na seguinte estrutura:

#### APRESENTAÇÃO

#### ENCARTE I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 4 de 6

### UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

- 1.1 Enfoque Internacional
- 1.2 Contexto Federal
- 1.3 Contexto Estadual

### ENCARTE II - DIAGNOSTICO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

- 2. Caracterização Física
- 2.1 Caracterização Biológica
- 2.2 Patrimônio Cultural
- 2.3 Socioeconomia
- 2.4 Situação Fundiária
- 2.5 Fogos e Outras Ocorrências Excepcionais
- 2.6 Atividades Desenvolvidas na Unidade de Conservação

- 2.7 Declaração de Significância

### ENCARTE III - PLANEJAMENTO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS.

- 3.1 Normas Gerais do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados
- 3.2 Zoneamento
- 3.3 Normas da Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados
- 3.4 Programas e Subprogramas de Conservação e Manejo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados
- 3.5 Monitoramento e Avaliação

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

PREFEITO MUNICIPAL

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 5 de 6

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Balancos/balancetes



Estado de Mato Grosso do Sul

31/01/2024  
Sistcon

Glória de Dourados-MS

Balancete Financeiro - Período 01/2024

Unidade: 01-CIDECO-Conórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

### Receita

Titulos-	Anterior	No Mês	No Exercício
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	38,46	38,46
Trnsferencias Correntes	0,00	131.742,43	131.742,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes(Intra-Orçam.)	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>131.780,89</b>	<b>131.780,89</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTRAPARTIDA</b>			
Empenhos	0,00	2.289.087,44	2.289.087,44
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>2.289.087,44</b>	<b>2.289.087,44</b>
<b>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>			
Repasso Duodécimo	0,00	0,00	0,00
Transf a Fundos	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEPÓSITOS DIVERSOS</b>			
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONSIGNADOS</b>			
I.N.S.S.....	0,00	1.622,26	1.622,26
IRRF.....	0,00	847,32	847,32
I.S.S.....	0,00	7.330,05	7.330,05
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>9.799,63</b>	<b>9.799,63</b>
<b>Variações VPA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponível Exercício Anterior</b>			
Bancos	50.823,65		50.823,65
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>50.823,65</b>	<b>2.430.667,96</b>	<b>2.481.491,61</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 6 de 6



Estado de Mato Grosso do Sul

31/01/2024

Sistcon

Glória de Dourados-MS

Balancete Financeiro - Período 01/2024

Unidade: 01-CIDECO-Conórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

### Despesa

Titulos-	Anterior	No Mês	No Exercício
<b>Despesa Orçamentaria</b>			
Empenhos	0,00	2.289.087,44	2.289.087,44
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>2.289.087,44</b>	<b>2.289.087,44</b>
<b>Pagamentos Despesas</b>			
Pagamentos Empenhos	0,00	76.397,00	76.397,00
Pagamentos Restos A Pagar	0,00	95.221,85	95.221,85
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>171.618,85</b>	<b>171.618,85</b>
<b>Transferencia Financeira</b>			
Devolução Duodécimo	0,00	0,00	0,00
Transf a Fundos	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEPÓSITOS DIVERSOS</b>			
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
I.N.S.S.....	0,00	1.615,85	1.615,85
IRRF.....	0,00	1.095,26	1.095,26
I.S.S.....	0,00	8.025,37	8.025,37
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>10.736,48</b>	<b>10.736,48</b>
<b>Variações VPD</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
-	-	-	-
<b>Disponível Mês Seguinte</b>			
Bancos	0,00	10.048,84	10.048,84
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>0,00</b>	<b>2.481.491,61</b>	<b>2.481.491,61</b>

Oswaldo Ursolino Rocha

CRC/-CRC 0000

Tesoureiro(a)

Aristeu P. Nantes

Ordenador(a)